



Casamento Coletivo LGBT

REGULAMENTO

- **Disposições preliminares**

1. O Casamento Coletivo LGBT 2024 tem como objetivo oportunizar o acesso gratuito ao registro de casamento civil para casais constituídos por pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais em situação de vulnerabilidade social, celebrando o amor e a diversidade, contribuindo para a proteção dos direitos das famílias LGBT no município de Fortaleza.
2. Trata-se de uma ação conjunta realizada: a) pelo Ofícios de Registro Civil de Pessoas Naturais Cartório Mondubim, Cartório do Mucuripe e Cartório Botelho; b) pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS, através da Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual de Fortaleza e do Centro de Referência LGBT Janaína Dutra; c) por demais parceiros/as, doravante denominadas como Instituições realizadoras.
3. O Casamento Coletivo LGBT 2024 é um ato oficial com fins de registro civil de casamento entre pessoas devidamente habilitadas perante a autoridade competente, nos termos do que dispõe a Constituição Federal (Artigo 226), o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, Livro IV, Título I, Subtítulo I, Capítulo I), a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 175/2013 e as normativas complementares vigentes.
4. A cerimônia será realizada na possível data de 28 de Março de 2024, às 18h, no Teatro São José, no município de Fortaleza - Ceará.

REALIZAÇÃO



Fortaleza
PREFEITURA

Direitos Humanos e
Desenvolvimento
Social

COORDENADORIA ESPECIAL DE
DIVERSIDADE SEXUAL DE
FORTALEZA



APOIO

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ



- **Sobre o perfil das pessoas beneficiadas e critérios de seleção**

5. Poderão ser beneficiados até 30 (trinta) casais, os quais serão selecionados mediante inscrição prévia, desde que cumpram integralmente as condições para habilitação do casamento civil e os demais requisitos do presente regulamento.
6. São requisitos para a participação de casais no Casamento Coletivo LGBT 2024:
 - I – Ambos serem brasileiros/as e maiores de 18 (dezoito) anos;
 - II – Ambos serem solteiros/as, legalmente divorciados/as ou viúvos/as;
 - III – Ambos terem Certidão de Nascimento ou Casamento anterior registrada em Fortaleza ou em outro município da Região Metropolitana de Fortaleza;
 - IV - Pelo menos 01 (uma) das partes residir no município de Fortaleza;
 - V – Pelo menos 01 (uma) das partes se identificar e declarar expressamente que se reconhece como Lésbica, Gay, Bissexual, Travesti, Transexual, Pessoa Não-binária e/ou Intersexual;
 - VI – Ambos declararem não possuir recursos próprios para custeio do casamento;
 - VII – Ambos concluírem todas as etapas e condicionalidades previstas (inscrição, seleção e habilitação), apresentando todos os documentos solicitados dentro do prazo estipulado pelos/as/ realizadores/as;
 - VIII – Não haver qualquer impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil¹.
 - IX – Ambos participarem de reunião presencial e ensaio na data informada pelos/as/ realizadores/as;
 - IX - Ambos estarem cientes e de acordo com o inteiro teor deste regulamento.

- **Sobre a etapa de Inscrições**

7. O período de inscrições é de: 30 de Novembro a 30 de Dezembro de 2024. As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma presencial (mediante a um agendamento previo via whatsapp (85) 98970-4621) no Centro de Referência LGBT Janaína Dutra (de

¹ Não podem casar: I - os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil; II - os afins em linha reta; III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem o foi do adotante; IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive; V - o adotado com o filho do adotante; VI - as pessoas casadas; VII - o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio contra o seu consorte.

REALIZAÇÃO



Fortaleza
PREFEITURA
Direitos Humanos e
Desenvolvimento
Social

COORDENADORIA ESPECIAL DE
DIVERSIDADE SEXUAL DE
FORTALEZA



APOIO

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ



segunda a quinta-feira, de 9h às 12h e de 13h às 16h, na Rua Guilherme Rocha, nº 1469, Jacarecanga - Fortaleza) ou na Coordenadoria Especial da Diversidade Sexual (de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 13h às 16h, na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Messejana, Fortaleza).

8. No ato de inscrição, o casal deverá apresentar:
 - a) Documento de Identificação Oficial com Foto (RG) de cada um/a;
 - b) CPF de cada um/a;
 - c) Comprovante de endereço do último mês no nome de cada um/a (pode ser conta de água, luz, telefone ou gás. Pelo menos um dos comprovantes deve ser de endereço no município de Fortaleza. Pode ser aceito comprovante no nome dos pais);
 - d) Certidão de Nascimento (para pessoas divorciadas, a Certidão de Nascimento será substituída pela Certidão de Casamento com averbação do divórcio e, para pessoas viúvas, pela Certidão de Casamento, junto com a Certidão de Óbito do cônjuge falecido);
 - e) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado por ambos/as (fornecida no local).
 9. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou em mau estado.
 10. Os documentos originais apresentados pelos casais serão digitalizados e devolvidos no ato da inscrição, para posterior envio do arquivo aos Cartórios, de forma que não ficarão sob a guarda do órgão de inscrição as cópias físicas ou documentos originais.
 11. A simples inscrição do casal não implica na garantia da sua participação no Casamento Coletivo LGBT 2024, sendo necessário passar pelas etapas de Seleção e de Habilitação, bem como participarem das reuniões de orientação e ensaio geral, conforme convocação das instituições proponentes.
- **Sobre a seleção**
12. De 05 (cinco) a 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, os casais inscritos receberão um comunicado acerca da sua seleção ou não para a Etapa de Habilitação, através dos contatos fornecidos no ato da inscrição.

REALIZAÇÃO



COORDENADORIA ESPECIAL DE
DIVERSIDADE SEXUAL DE
FORTALEZA



APOIO



13. Caso o número de casais inscritos e em pleno cumprimento das condicionalidades seja superior ao total de 30 (trinta) vagas, serão observados os seguintes critérios para fins de classificação e seleção:
- Prioridade para casais com menor renda média declarada;
 - Garantia de pluralidade de perfis identitários LGBT entre os casais.
14. Os casais que - após a etapa de classificação - excederem o número de vagas do Casamento Coletivo LGBT 2024 poderão compor cadastro reserva ou serem encaminhados para pleitearem o registro de casamento junto a outros cartórios de registro civil, a critério das instituições realizadoras, não lhes sendo assegurado, contudo, o direito à participação no Casamento Coletivo LGBT 2024 ou a gratuidade das taxas e emolumentos.
15. As instituições proponentes não se responsabilizarão por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer no recebimento ou envio de e-mails, bem como pela falta de comunicação por qualquer outro meio indicado pelos/as participantes, sendo destes a inteira responsabilidade pelo fornecimento correto, funcionamento e checagem de seus contatos, podendo - ainda - buscarem os locais de inscrição no período indicado no item 12 para ciência do resultado.

- **Sobre a Etapa de Habilitação**

16. Uma vez selecionados, os casais deverão providenciar a atualização da sua Certidão de Nascimento (para solteiros/as) ou Certidão de Casamento com anotação do Divórcio ou Óbito do Cônjuge (para noivos/as divorciados ou viúvos/as) e apresentá-la no local de inscrição até as 16h do dia 22 de Fevereiro de 2024.
17. As instituições promotoras providenciarão Ofícios de Requerimento de 2ª Via Gratuita do Registro Civil (Atualização) aos cartórios registradores de origem, cabendo aos casais selecionados providenciarem junto aos seus respectivos cartórios a expedição das novas certidões, bem como a entrega destes documentos no local de inscrição até as 16h do dia 22 de Fevereiro de 2024.

REALIZAÇÃO



COORDENADORIA ESPECIAL DE
DIVERSIDADE SEXUAL DE
FORTALEZA



APOIO



18. Os cartórios de Registro Civil possuem uma cota com limite mensal para expedição gratuita de 2ª Via de Certidão de Nascimento/ Casamento (Certidão Atualizada), bem como requerem um prazo para a confecção das novas certidões. Deste modo, só prosseguirão na fase de habilitação os casais que apresentarem as Certidões Atualizadas, devendo estes atentarem para o cumprimento do prazo indicado o item 16.
19. Por serem as Certidões de Nascimento/ Casamento Atualizadas documentos pessoais e necessários à habilitação para casamento civil, não têm as instituições realizadoras do Casamento Coletivo LGBT 2024 qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos na sua expedição pelos cartórios ou sobre a perda do prazo para entrega dos referidos documentos no local de inscrição.
20. Após a entrega das Certidões Atualizadas, os casais selecionados serão convocados a comparecerem presencialmente no Cartório participante indicado pelas instituições realizadoras, no período entre 11 a 15 de março de 2024, por agendamento, a fim de assinarem o pedido de habilitação para o casamento civil, portando as vias originais do RG, CPF, Comprovante de Endereço e da Certidão de Nascimento/ Casamento Atualizadas de cada um/a.
21. A partir da assinatura do pedido de Habilitação, os Cartórios participantes terão de 5 (cinco) dias para conferir a documentação e publicar os proclamas, verificando se os/as noivos/as atendem a todas as exigências legais. Constatando-se não haver nenhum tipo de impedimento, os Cartórios expedirão o Certificado de Habilitação de Casamento, estando os casais aptos a participarem da cerimônia do Casamento Coletivo LGBT 2024, no dia e horário marcado, nos termos do presente regulamento.
22. Ficam cientes os inscritos de que os casamentos celebrados no âmbito do Casamento Coletivo LGBT 2024 serão registrados exclusivamente sob o regime de Comunhão Parcial de Bens (tudo o que for adquirido durante o casamento é do casal e o que cada um/a possuía antes ou vier a receber por herança ou doação não é partilhado).
23. As instituições realizadoras do Casamento Coletivo LGBT 2024 não têm qualquer responsabilidade por eventual impugnação à habilitação do casamento ou impedimento constatado nas certidões atualizadas, o que automaticamente inviabilizará a participação do casal no evento.

REALIZAÇÃO



Fortaleza
PREFEITURA

Direitos Humanos e
Desenvolvimento
Social

COORDENADORIA ESPECIAL DE
DIVERSIDADE SEXUAL DE
FORTALEZA



APOIO

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ



24. Caso ocorra desistência ou a impugnação do casal selecionado, serão chamados os candidatos imediatamente seguintes na ordem de classificação, desde que haja tempo hábil para o trâmite da habilitação junto ao Cartório de Registro Civil, obedecidos aos prazos legais.

- **Sobre a Cerimônia**

25. A cerimônia de Casamento Coletivo LGBT 2024 será realizada na data provável de 28 de março de 2024, às 18h, de forma gratuita, nas dependências do Teatro São José.

26. Poderão participar da cerimônia apenas os casais devidamente selecionados e habilitados que comparecerem presencialmente à reunião de orientações e ensaio, que será realizada em data e horário a ser informado pelos/as/ realizadores/as.

27. O Casamento Coletivo LGBT 2024 não celebrará, sob qualquer hipótese, casamentos por procuração.

28. Os casais participantes do Casamento Coletivo LGBT 2024 deverão cumprir o cronograma informado pelas instituições realizadoras, comprometendo-se com a pontualidade e com o pleno cumprimento do roteiro pré, trans e pós-cerimônia.

29. Cada casal participante receberá 04 (quatro) convites exibíveis para o ingresso de familiares ou amigos/as no local da cerimônia.

30. Além das custas do processo administrativo e de celebração do casamento civil, as instituições realizadoras providenciarão gratuitamente um local com as condições básicas necessárias à realização do evento. Não estarão cobertas nem ofertadas, porém, os serviços relativos a alianças, vestuário, maquiagem, cabelo, transporte, alimentação, hospedagem, fotografia, filmagem ou quaisquer outros itens de despesa individual dos casais e/ou de seus convidados/as.

31. As instituições realizadoras do evento providenciarão um/a fotógrafo para registro geral do evento, para fins de prestação de contas e divulgação, cujas fotos poderão ser disponibilizadas digitalmente aos casais participantes em até 60 (sessenta) dias após a cerimônia, através de link para download. As fotos terão caráter de registro geral, não se configurando como serviço individual personalizado dos/as noivos/as.

REALIZAÇÃO



COORDENADORIA ESPECIAL DE
DIVERSIDADE SEXUAL DE
FORTALEZA



APOIO



32. A contratação de serviços externos pelos casais para prestação de serviços no local do evento - tais como fotografia – é facultada aos casais, estando condicionada à autorização prévia e ao credenciamento dos/as prestadores/as junto às instituições realizadoras até 10 (dez) dias úteis antes da realização do evento.
33. A realização do evento observará as diretrizes expedidas pelas autoridades sanitárias competentes no município de Fortaleza, ficando noivos/as, convidados/as e prestadores/as de serviço cientes do seu dever em cumprir as normativas vigentes para a realização, participação e prestação de serviços em eventos com aglomeração de pessoas, bem como cientes da possibilidade de adaptações necessárias ao cumprimento das normas sanitárias.

- **Cronograma**

34. O Casamento Coletivo LGBT 2024 será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data prevista
Divulgação	De 27 de Novembro a 29 de Novembro de 2023
Inscrições	De 30 de Novembro a 30 de Dezembro de 2023
Resultado da seleção	De 03 a 05 de Janeiro de 2024
Apresentação da Certidão de Nascimento (para solteiros/as) ou das Certidão de Casamento com anotação do Divórcio ou Óbito do Cônjuge (para noivos/as divorciados ou viúvos/as) atualizadas no local de inscrição.	Até 22 de Fevereiro de 2024
Conferência de documentos pelo Cartório, agendamento e assinatura do requerimento de habilitação para Casamento.	De 11 a 15 de Março 2024
Reunião geral de orientação e ensaio obrigatório	23 de Março de 2024
Celebração do Casamento Civil	28 de Março de 2024

REALIZAÇÃO



Fortaleza
PREFEITURA
Direitos Humanos e
Desenvolvimento
Social

COORDENADORIA ESPECIAL DE
DIVERSIDADE SEXUAL DE
FORTALEZA



APOIO

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO CEARÁ



35. As datas citadas ao longo deste regulamento e dispostas no cronograma poderão sofrer alterações sem aviso prévio, sendo reservado às instituições realizadoras o direito de modificar, adiar ou cancelar o evento por motivo de força maior ou conforme conveniência.

- **Disposições Gerais**

36. Ao submeterem inscrição, os/as noivos/as declaram:

- a) que é de livre e espontânea vontade que participam do Casamento Coletivo LGBT 2024;
- b) que é inteira responsabilidade dos inscritos a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição;
- c) que não dispõem de recursos financeiros próprios para o custeio do registro civil de casamento, sem que isso comprometa o sustento de suas famílias;
- d) que estão cientes e de acordo com o inteiro teor do Regulamento;
- e) que a participação no certame e no evento não gera vínculo de dependência, obrigação de fazer ou relação de consumo com as instituições realizadoras, nada tendo a reclamar ou receber;
- f) que estão cientes de que, a qualquer tempo, poderão ter anulada a sua participação no processo, se comprovada irregularidade ou ilegalidade nas obtenção da documentação apresentada ou por descumprimento das condicionalidades previstas neste Regulamento, sem prejuízo às consequências penais e cíveis inerentes ao ato.
- g) que resta antecipadamente autorizado o registro documental, audiovisual e fotográfico da sua participação em todas as etapas, bem como a utilização de tais registros em múltiplas plataformas, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, para fins de divulgação do evento e promoção institucional por parte do Cartório do Mucuripe, do Cartório Mondubim, da Prefeitura Municipal de Fortaleza e instituições parceiras.

REALIZAÇÃO



**COORDENADORIA ESPECIAL DE
DIVERSIDADE SEXUAL DE
FORTALEZA**



APOIO



37. Este Regulamento poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, cujas retificações estarão disponíveis para consulta pública nos locais de inscrição, bem como nos Cartórios do Mucuripe, Mondubim e Botelho;
38. Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo fórum das instituições proponentes.
39. As informações referentes ao Casamento Coletivo LGBT 2024 poderão ser prestadas:
- I) Pela Coordenadoria Especial de Diversidade Sexual da Secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – Messejana, através do email: diversidade.sdhds@sdhds.fortaleza.ce.gov.br ;
 - II) Pelo Centro de Referência LGBT Janaína Dutra, situado na Rua Guilherme Rocha, nº 1469, no bairro Jacarecanga, através do e-mail centro.lgbt@sdhds.fortaleza.ce.gov.br ou do telefone/whatsapp (85) 98970.4621
 - III) Pelo Cartório Mondubim, situado na Rua Benjamim Brasil, nº 340, no bairro Mondubim, através do e-mail <cartoriomondubim@hotmail.com.br> ou através do whatsapp (85) 98991.1010;
 - IV) Pelo Cartório do Mucuripe, situado na Avenida da Abolição, nº 3220, no bairro Meireles ou através do telefone (85) 99921-4175.
 - V) Pelo Cartório Botelho, situado Av. Desembargador Moreira, nº 1000 B, no bairro Aldeota, ou através do telefones (85)3264-1159 ou (85)3224-5119.

Fortaleza, 27 de Novembro de 2023.

REALIZAÇÃO



**COORDENADORIA ESPECIAL DE
DIVERSIDADE SEXUAL DE
FORTALEZA**



APOIO

